

Caros Pinheirenses,

No dia 25 de junho último realizou-se a 686ª reunião extraordinária do Conselho Deliberativo.

Entre os relevantes assuntos discutidos e deliberados, merece destaque o teor da carta enviada pela Diretoria ao Conselho, lida em Plenário, informando acerca do destombamento de nosso salão de festas e áreas envoltórias. Dada a relevância do tema, transcreve-se abaixo a íntegra do referido comunicado:

“No que concerne ao processo de tombamento conduzido pelo Órgão Municipal CONPRESP, assentado sob o nº. 1990-0.004.774-9, temos a esclarecer:

Em razão do pedido de tombamento apresentando perante o CONDEPHAAT por 14 Associados, que posteriormente acabou por não ser acatado por aquele órgão de preservação do Patrimônio, a Diretoria Jurídica em meados de abril de 2016, promoveu buscas junto aos demais órgãos públicos com o objetivo de localizar eventuais outros processos de mesma natureza, identificando perante o CONPRESP pedido de tombamento assentado sob o nº. 2014-0.225.596-5.

Examinando as cópias do aludido processo, observamos tratar-se de pedido de tombamento do Salão de Festas, protocolado no dia 12/08/2014 por duas Associadas, nos mesmos moldes do que fora protocolado no mesmo ano no CONDEPHAAT (DOC 1).

Questionado acerca da ausência de qualquer notificação ou intimação ao Esporte Clube Pinheiros sobre o processo de tombamento, o CONPRESP informou que a ausência de notificação se devia ao fato de ainda pender, naquele momento, de designação de responsável para condução dos trabalhos.

No entanto, transcorridos meses sem qualquer movimentação processual, em 06/12/2017 fomos surpreendidos com a publicação do Diário Oficial do Poder Executivo, que trouxe consigo a inclusão na pauta de um Processo de Tombamento

do Salão de Festas, acostando a informação segundo a qual a matéria seria deliberada na Sessão daquele Conselho no dia 11/12/2017 no bojo do processo 1990-0.004.774-9, com protocolo em 1990, ou seja, muito anterior à data de pedido de tombamento feito em 2014.

Em razão de ausência de qualquer intimação ou notificação sobre referido processo, protocolamos pedido de retirada de pauta, assim como requerimento de vistas, sendo acolhido pelo referido órgão em sessão plenária do dia 11/12/2017. (DOC. 2)

Examinando os autos, observamos sucinta manifestação de profissional do DPH – Departamento do Patrimônio Histórico da PMSP, órgão que dá suporte técnico às deliberações do CONPRESP, datada de 11/09/2017, determinando que o requerimento outrora apresentado pelas duas Associadas requerentes e assentado sob o nº. 2014-0.225.596-5, fosse incluído e conduzido por processo muito anterior, de 1990, o de nº 1990-0.004.774-9, já citado, cujo objeto deliberava especificamente sobre o tombamento de outras obras do arquiteto Gregori Warchavchik, assim como constatamos extenso relatório técnico, recomendando de forma complementar ao pedido inicial das requerentes de Tombamento das Edificações do Salão de Festas, o Tombamento também da Sede Social, do Conjunto Edificado das Piscinas Externas e das Áreas Envoltórias. (DOC. 3)

Ato contínuo, o processo foi reconduzido à pauta do dia 12/03/2018, momento em que foi dada a oportunidade de manifestação por parte do Esporte Clube Pinheiros.

Iniciada a Reunião, apresentamos aos Ilustres Conselheiros informações relevantes que não haviam sido contempladas no processo nº. 1990-0.004.774-9, tais como a Resolução nº 16/2016 emitida pelo Conselho Deliberativo do Esporte Clube Pinheiros em 19/07/2016, contrária ao Tombamento, elementos informativos sobre a importante descaracterização

que o Salão de Festas sofreu em decorrência da desapropriação de mais de 4 mil m² de terreno e 12% da edificação para a abertura da Avenida Faria Lima, e a decisão do CONDEPHAAT que arquivou pedido semelhante, assim como impugnamos a extensão do pedido inicialmente proposto. Todavia, apesar de nossa explanação, os Conselheiros decidiram, por maioria simples de votos, pelo tombamento do Salão de Festas alegando, conforme consta em ata, que o pedido de Tombamento de 2014 se justificaria pela iminência de sua demolição, baseada em documento que já se encontrava superado há mais de um ano. (DOC. 4)

Em decorrência da referida decisão, em 05/04/2018 protocolamos Pedido de Reconsideração, complementado com memorial de aspectos jurídicos e Relatório Técnico preparado por Arquiteta com reconhecido conhecimento na área, que demonstrava de maneira cabal a extensão e consequente irreversibilidade da descaracterização sofrida na década de 60/70 por conta da desapropriação feita pela própria Prefeitura Municipal de São Paulo, bem como registrou os elementos que devem ser levados em conta para que uma reforma do Salão possa ser bem-sucedida na ótica do Clube, como a inversão de sua lógica de acesso, a sua integração com a Sede Social e portaria denominada “da Sede” e alameda das Palmeiras, como constante nos estudos que deram origem ao PDD – PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO (http://www.ecp.org.br/wp-content/uploads/2018/03/Af_PDDPinheirosFinalLow.pdf), aprovado por unanimidade pelo Conselho Deliberativo em 27/03/2017, com especial atenção ao que se encontra registrado nas suas páginas 57 e 69. Expôs também a profissional as dificuldades que o nosso Clube teria para levar à frente as transformações desse nosso bem patrimonial com as reformas necessárias, justamente porque com o tombamento o governo municipal passaria a ser o mediador de tais transformações, mas na ótica de sua expertise e a partir da

sua predefinição e reconhecimento de valores, que não são obrigatoriamente os da nossa Associação, e cujos conflitos demandariam um grande período de negociações. (DOC.5)

Após protocolo e análise, o nosso Pedido de Reconsideração foi pautado para deliberação na reunião de 04/06/2018, tendo sido reconhecido e acatado por ampla maioria de 5 Conselheiros do CONPRES, tendo 2 outros se posicionado contra o pedido do Clube, além de uma abstenção. (DOC. 6).

A decisão foi publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 20 de junho de 2018. (DOC. 7).”

Frise-se que em 19 de julho de 2016, em reunião convocada especialmente para tratar do tema Tombamento, o Conselho Deliberativo havia emitido Resolução estabelecendo que o clube, por seu órgão representativo máximo, era, como de fato é, absolutamente contrário ao pretendido tombamento, a qualquer título e sobre toda e qualquer área ou edificação de sua propriedade.

Portanto, neste momento, está afastado o risco da ingerência de terceiros em nosso Clube, sendo certo que o Conselho Deliberativo, dentro de suas atribuições, permanece atento para intervir contra quaisquer atos que coloquem em risco nosso patrimônio e nossos valores, construídos em 118 anos de história.

Aproveito e convido todos os associados a prestigiarem nossas reuniões, que ocorrem no auditório do CCR na última segunda-feira de cada mês, com início às 20:00 horas, as quais são transmitidas pela internet, através do site do clube.

Por fim, em 12 de agosto próximo celebramos o Dia dos Pais. Deixo um afetuoso abraço àqueles cujo amor e dedicação servem de exemplo e orientação por toda nossa vida.




Célio Cássio dos Santos
PRESIDENTE